



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7491 DE 25 DE JUNHO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.916.392,50 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.916.392,50 (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

[Handwritten signatures]

DECRETO Nº 2491 DE 25 DE JULHO DE 1966

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento-Programa 1966 do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE ENGENHARIA - SENO, HOSPITAL DE SANEAMENTO, ARV, PINTURAS, REFORMAS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, Orç. Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.916.352,50 (três milhões e novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida no Art. 188, de 12 de Dezembro de 1955,

P R E S C R I T O

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento-Programa 1966 do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE ENGENHARIA - SENO, HOSPITAL DE SANEAMENTO, ARV, PINTURAS, REFORMAS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, Orç. Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.916.352,50 (três milhões e novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto é a execução do plano de trabalho anexo, decorrente do anexo ao presente Decreto, em conformidade com o disposto no Art. 188, de 12 de Dezembro de 1955.

Art. 3º - Para a execução do presente Decreto, o Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida no Art. 188, de 12 de Dezembro de 1955,

[Handwritten signatures and scribbles]



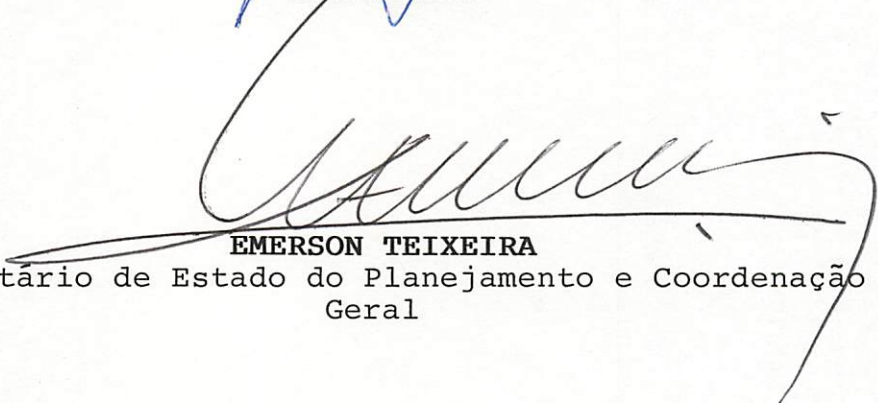


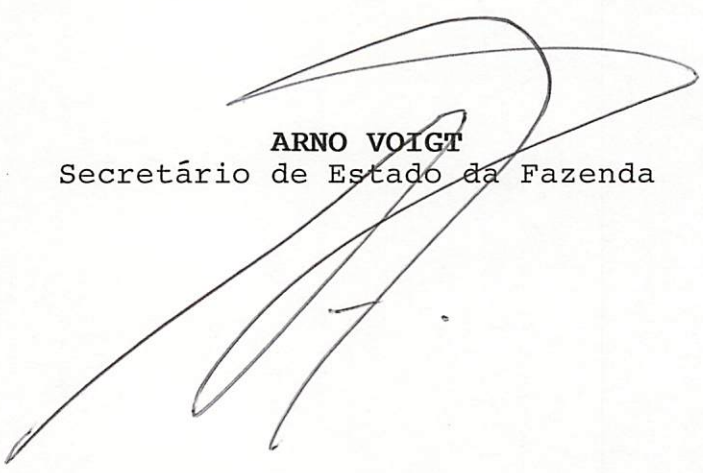
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
25 de junho de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda